



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000  
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680  
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

### *LEI Nº 329/2005*

***FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO E CONTRATAR SERVIDOR TEMPORIARIAMENTE, EM CARATER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME MENCIONA.***

O Senhor **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### *LEI*

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, criar o cargo e contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Medico Pediatra	10 horas semanais	R\$ 1.500,00

Artigo 2º- A contratação, de caráter administrativo, fica autorizada pelo período de 06 (seis) meses, renovável uma única vez, por igual período.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL BOA VISTA DO CADEADO,  
EM 29 DE AGOSTO DE 2005.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Clovis Antonio Cervi**  
Sec. Adm. Plan. Fazenda